

LEI MUNICIPAL N° 2.177/05 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Credito Especial:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03 – Auxílios e Convênios

1.034 – Centro de Atendimento a Criança e Adolescente

4.4.90.51.00.00.00.00 –Obras e Instalações

Total.....R\$30.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 –Obras e Instalações- Contrapartida

Total.....R\$900,00

**Total.....R\$30.90
0,00**

Objetivo – Executar o Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que tem como objeto a Construção de Centro de Atendimento a Criança e Adolescente, conforme Termo de Convênio nº 1160/MDSCF/2004, Processo nº 71000.003030/2004-58, cópia em anexo.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação à maior no valor do convênio de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e a contrapartida será reduzida da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação- SMOV

04 – Fundo Municipal de Habitação

2.023 – Programa Habitacional

4.4.90.51.00.00.00.00- 119 - Obras e Instalações

Total.....R\$ 900,00

**Total.....R\$30.90
0,00**

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de outubro de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração